



Nota Técnica SAR nº 1/2015, de 21/01/2015

Assunto: Alteração de dispositivos do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, aprovado pelo Decreto nº 3.748, de 1993.

A presente Nota Técnica tem como finalidade divulgar alterações em relação à exigência de serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal nos estabelecimentos classificados como Entrepósitos em Supermercados e Similares, no Estado de Santa Catarina.

Com a publicação do Decreto nº 1, em 9 de janeiro de 2015, no Diário Oficial nº 19.977, o Art. 28-A do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, aprovado pelo Decreto nº 3.748/1993, passou a vigorar com a seguinte redação:

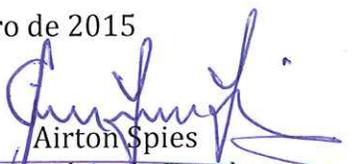
“Entrepósitos em Supermercados e Similares são os estabelecimentos que recebem matéria-prima de produtos de origem animal e a submete a processamento que implique alterações de sua composição química, com adição de temperos, como cloreto de sódio e condimentos, para serem comercializados no próprio estabelecimento”.

Também foram revogados todos os demais dispositivos do Art. 28-A do Decreto nº 3.748/1993, que haviam sido acrescentados pelo Decreto nº 761/2011.

Os estabelecimentos atualmente registrados como Entrepósitos em Supermercados e Similares que deixarem de pertencer a essa classificação por não processarem produtos de origem animal com alteração de sua composição química, deverão requerer cancelamento ou suspensão temporária de registro no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Nota Técnica por Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente através do Termo de Atendimento Sanitário (TAS), não podendo utilizar a rotulagem com registro no SIE após sua homologação pela CIDASC.

Os estabelecimentos que se enquadrem na definição de Entrepósitos em Supermercados e Similares conforme a nova redação do Art. 28-A, estabelecida no Art. 1º do Decreto nº 1/2015, deverão possuir registro no SIE/CIDASC e cumprir todos os dispositivos e normas pertinentes a essa classificação, contidas no Decreto nº 3.748/1993, bem como em exigências complementares por parte da SAR/CIDASC/SIE-SC.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2015


Airton Spies
Secretário de Estado

